

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 02/2022
PROCESSO N.º 57/2022

1. PREÂMBULO

1.1 - O Município de Pato Branco, Estado do Paraná, torna público aos interessados, que estará realizando Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI, objetivando o credenciamento de empresas, visando a obtenção de estudos e demais projetos necessários para a execução dos serviços abaixo especificados, constante no protocolo eletrônico n.º 7639/2022, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, nas condições fixadas neste edital e será regido pelo Decreto Federal nº 8.428/2015 e suas alterações, Lei Federal nº. 8987/95, Lei Federal nº 9.074/95, Lei Federal nº 11.079/2004, Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria.

1.2 – O envelope contendo o Requerimento de Autorização para Apresentação de Estudos, de acordo com o modelo apresentado no Anexo III deste Edital, e os Documentos de Habilitação e os demais anexos exigidos deverá ser protocolado junto ao **Protocolo de Licitações**, anexo a Divisão de Licitação do Município de Pato Branco, sito a Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP: 85.501-064 em Pato Branco – PR, até **às 17:00 (dezesete) horas do dia 29 de Setembro de 2022**.

1.3 - O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados junto a Divisão de Licitações, gratuitamente em mídia digital, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, compreendido entre 08h as 12h e das 13h30 às 17h30, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP: 85.501-064, em Pato Branco - Estado do Paraná, ou pelo site do Município www.patobranco.pr.gov.br.

1.4 - Demais informações podem ser obtidas por meio dos telefones (46) 3220-1541 e 3220-1532, ou ainda por meio digital no email: licita@patobranco.pr.gov.br/licitacao@patobranco.pr.gov.br

1.5 - A publicidade deste Edital e cada fase do PMI será publicado no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp).

2. OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste Edital de Manifestação de Interesse, o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, a obtenção de estudos de viabilidade econômico-financeira, técnica e jurídica, realizados por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, bem como projeto de modelagem com as ações e investimentos necessários para a modernização, gestão sustentável, manutenção e otimização dos seguintes serviços a serem realizados no município de Pato Branco:

- a)** Coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos rejeitos;
- b)** Coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos orgânicos;
- c)** Coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos recicláveis;
- d)** Coleta, varrição manual e mecanizada, roçada, asseio e conservação urbana, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos da limpeza urbana;
- e)** Administração e gestão do Aterro Sanitário conforme legislações vigentes;
- f)** Educação ambiental e ações de conscientização na temática ambiental, especialmente na gestão adequada dos resíduos sólidos.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 - O crescimento demográfico demasiado, aliado ao surgimento de diversas atividades industriais nos últimos anos, vem resultando uma alta geração de resíduos sólidos. Nesse cenário, o SNIS revela que no ano de 2020 foram coletadas 66,6 milhões de toneladas de resíduos sólidos urbanos no Brasil,

o que por sua vez gera indicador médio de 1,01 kg/hab/dia. No município de Pato Branco, o valor de resíduos coletados no ano de 2020 foi de 32.485 toneladas, o que por sua vez, gerou um indicador médio de 0,38 kg/hab/dia.

3.2 - A alta geração de resíduos sólidos demanda um rigoroso controle operacional por parte dos municípios, tendo em vista que estes são os responsáveis por gerenciar esse serviço essencial, conforme se extrai da Lei Federal n. 14.026/2020. Diante dessa responsabilidade, a administração pública, em especial o município de Pato Branco, se vê na obrigação de possuir um quadro capacitado de servidores alocados na gestão, no operacional, bem como na fiscalização dos serviços inerentes a limpeza urbana e aos da coleta, transporte e destinação final dos resíduos domiciliares. Além do quadro de servidores, os serviços mencionados requerem investimentos em aquisição e manutenção de materiais e equipamentos, tendo em vista a necessidade de prestação de um serviço com excelência.

3.3 - A necessidade de investimentos contínuos na área, bem como a demanda de corpo técnico adequado para o desenvolvimento dos serviços inerentes, tem feito os órgãos da administração pública optar pelo estudo da concessão do mesmo. A opção por conceder serviços essenciais, tal como o saneamento básico, está associada a maior capacidade técnica e econômico-financeira das empresas privadas, quando comparadas com órgãos públicos, bem como sua velocidade em se adaptar as necessidades de modernização. Além das vantagens mencionadas anteriormente, cita-se que os serviços de saneamento, quando concedidos, são fiscalizados pelas agências reguladoras em conjunto com a municipalidade, conforme pode ser verificado pela Lei Federal n. 14.026/2020, definida como o novo marco legal do saneamento básico.

3.4 - Preliminarmente ao lançamento de eventuais editais de concessão, a administração pública necessita realizar o diagnóstico dos serviços prestados e em uma segunda etapa suceder a modelagem dos investimentos necessários para a otimização do mesmo. Além disso, esse estudo deve comprovar que a concessão dos serviços se mostra mais viável jurídico, técnico e econômico-financeira para o município em detrimento a contratação aos moldes da Lei Federal n. 8666/1993. Por fim, esse estudo deve estar em consonância com as recomendações e jurisprudências do TCE/PR.

3.5 - Nesse interim, o município de Pato Branco busca através desse chamamento a obtenção de estudos de viabilidade econômico-financeira, técnica e jurídica, realizados por pessoas físicas ou jurídicas, bem como projeto de modelagem com as ações e investimentos necessários para a modernização, gestão sustentável, manutenção e otimização dos serviços. A obtenção desses estudos subsidiará a administração municipal na escolha da concepção técnica que possibilitará o desenvolvimento da gestão de resíduos sólidos e da limpeza urbana do município de Pato Branco em consonância com o disposto pela Política Nacional de Resíduos Sólidos.

4. DADOS OPERACIONAIS DO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

4.1 - O município de Pato Branco dispõe do serviço de coleta convencional em toda área urbana, o que por sua vez, possui os seguintes quantitativos de massa de rejeitos coletadas ao longo dos últimos 05 (cinco) anos.

Ano	Média Mensal	Massa coletada anualmente
	(ton/mês)	(ton/ano)
2016	1.825,00	21.900,00
2017	1.916,25	22.995,00
2018	2.037,91	24.455,00
2019	2.190,00	26.280,00
2020	2.281,25	27.375,00

Tabela 1: Dados da coleta convencional de resíduos sólidos dos últimos cinco anos no município de Pato Branco.

4.2 - Assim como a coleta convencional, o município dispõe dos serviços de coleta seletiva em toda área urbana, o que por sua vez, possui os seguintes quantitativos de massa de resíduos recicláveis coletadas ao longo dos últimos 05 (cinco) anos.

Ano	Média Mensal (ton/mês)	Massa coletada anualmente (ton/ano)
2016	243,33	2.920,00
2017	273,75	3.285,00
2018	304,16	3.650,00
2019	365,00	4.380,00
2020	425,83	5.110,00

Tabela 2: Dados da coleta seletiva dos últimos cinco anos no município de Pato Branco.

4.3 - Quanto à destinação, os resíduos recicláveis são encaminhados atualmente para uma Associação de Recicladores credenciada no município, já os rejeitos atualmente são depositados no aterro sanitário, devidamente licenciado, localizado no próprio município.

4.4 - Quanto à frequência de coleta convencional e da seletiva atualmente utilizada pela administração municipal, esta se encontra disponível junto a secretaria de meio ambiente do município.

5. DAS DIRETRIZES E CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO DE PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

5.1 - Poderão participar pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, individualmente ou em grupo.

5.2 - Estão impedidos de participar, pessoas físicas/jurídicas que tenham como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de autorização, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

5.3 - No caso de participação de entidades em grupo não há necessidade de se estabelecer vínculo formal entre os participantes.

5.4 - No caso de participação de grupos, o preenchimento do cadastro deve ser realizado por todos os participantes do grupo, devendo ser indicado um único contato para comunicação com o grupo.

5.5 - Caso seja solicitado expressamente pelo interessado à Prefeitura Municipal de Pato Branco, será assegurado o sigilo das informações e dados cadastrais.

5.6 - Estão impedidos de participar os agentes públicos municipais, servidores e ocupantes de cargos comissionados.

5.7 - Os interessados poderão requerer, até 10 (dez) dias úteis antes do prazo final estabelecido para a entrega do Caderno I, quaisquer esclarecimentos e informações sobre os dados contidos neste instrumento, mediante comunicação enviada via protocolo geral da Prefeitura Municipal de Pato Branco.

5.8 - A qualquer tempo a Prefeitura Municipal de Pato Branco poderá, a seu critério, por sua iniciativa ou em decorrência de pedidos de esclarecimentos:

- a)** Alterar, suspender ou revogar o Chamamento Público de PMI;
- b)** Modificar a estrutura, o cronograma e o conteúdo do Chamamento Público de PMI;

- c) Solicitar informações adicionais aos interessados quanto às manifestações encaminhadas, a qualquer tempo;
- d) Contratar estudos técnicos alternativos ou complementares;
- e) Iniciar, em qualquer fase do Chamamento Público de PMI, o processo licitatório relativo ao Projeto;
- f) Divulgar os nomes dos participantes interessados, ressalvada solicitação expressa de sigilo na manifestação de interesse encaminhada;
- g) Considerar, excluir ou aceitar, parcialmente ou totalmente, as informações e sugestões advindas do Chamamento Público de PMI.

6. DIRETRIZES PARA REALIZAÇÃO DO CADASTRO NO CHAMAMENTO PÚBLICO DE PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

6.1 - A primeira etapa do Chamamento Público de PMI é a realização do cadastro dos interessados, os quais para tal deverão encaminhar a documentação prevista nos Artigos 27 a 31 da Lei nº 8.666/1993, quanto à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeiro, regularidade fiscal e prova de cumprimento do disposto no inciso XXX III do Art. 7º da Constituição Federal, que será constituída por:

6.1.1 - A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso consistirá em:

I - PARA PESSOA JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II – PARA PESSOA FÍSICA:

- a) Documento Oficial de Identificação com foto (RG, Carteira de Motorista, Carteira de Registro Profissional, etc.);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Comprovante de endereço.

6.1.2 - A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA consistirá em:

I - PARA PESSOA JURÍDICA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Receita Federal do Ministério da Fazenda.
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- f) Certificado de Regularidade para com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

II – PARA PESSOA FÍSICA:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Receita Federal do Ministério da Fazenda.

b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

6.1.3 - A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consistirá em:

I - PARA PESSOA JURÍDICA

a) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 90 (noventa) dias do prazo final para recebimento do envelope definido no item 1.2 deste edital, se outro prazo não constar no documento.

6.1.4 - A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA consistirá em

I - PARA PESSOA JURÍDICA E/OU FÍSICA:

a) Certidão de registro e regularidade da PROPONENTE junto ao CREA.

b) Certidão de registro e regularidade do responsável técnico junto ao CREA

c) Comprovação de que a PROPONENTE tenha realizado estudos de modelagem técnica, econômico-financeira e jurídica para os projetos de Parcerias Público Privado, e/ou elaborado, estudos de viabilidade técnica, econômico-financeira e jurídico-institucional, no Brasil, especificamente em municípios do mesmo porte ou maiores que Pato Branco, para implantação de parcerias públicas privada e/ou concessões públicas. Para efeito da comprovação do disposto nesta cláusula, admitir-se-á atestados e/ou certificados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado em nome da proponente.

d) Comprovação de possuir, em seu quadro permanente, junto ao CREA, profissional(is) de nível superior, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA ou CONFEA, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo (s) Conselho(s) Profissional(is) correspondente(s), os quais comprovem ter o(s) profissional(ais) realizado Projeto e/ou execução de OBRAS ou SERVIÇOS.

e) Cadastro Técnico e Termo de Cessão de Propriedade e Direitos Autorais devidamente assinado, conforme modelos dos anexos V e VI;

f) Quadro com equipe técnica: composição e carga horária prevista para a equipe técnica que realizará os estudos, contendo: (i) Estrutura e composição de sua equipe, identificando a responsabilidade atribuída para cada profissional, à disciplina desenvolvida em cada Caderno e a quantidade de horas dedicadas conforme modelo do anexo IV e (ii) currículos dos membros da equipe responsável pelo desenvolvimento dos estudos, comprovando a capacidade individual nas respectivas áreas de atuação, conforme modelo disponível no item II do anexo VII.

g) Planilha de Custos financeiros: descrição pormenorizada e detalhada por caderno temático, atividade, área de coordenação, disciplina de estudo, relevância da disciplina de estudo no caderno e

custo por disciplina de estudo discriminados de forma a permitir análise por parte do poder concedente com vistas a seu futuro ressarcimento, conforme modelo no anexo XI;

§ 1º A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional (is) relacionado nas alíneas “b” e “d” do item 5.1.4, “I”, será feita mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional **ou** por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

§ 2º Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do ato constitutivo da empresa.

§ 3º Os documentos das alíneas, a, b,c ou d não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

6.1.5 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de que não pesa contra si inidoneidade expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

7. DA ANÁLISE DOS CADASTROS DE INTERESSADOS

7.1 - Após o prazo para o cadastramento, a administração municipal irá proceder a análise da documentação protocolada por todos os interessados e expedirá em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final de realização do cadastro, o termo de autorização. O referido termo de autorização é o ato administrativo que concederá o direito das proponentes em realizar os estudos de modelagem descritos no item 8 do presente edital.

7.2 - A Comissão Especial de Avaliação designada pela portaria 904/2022 no momento de análise dos cadastros deverá:

7.3 - Analisar se as informações estão descritas de forma clara e em consonância com o processo, não sendo obrigada a verificar informações não compatíveis com esse edital;

7.4 - Indeferir os cadastros que não atenderem aos aspectos solicitados no edital;

7.5 - Requerer, se for necessário, a participação de técnicos especializados de outras secretarias;

7.6 - Deferir os cadastros das proponentes que atenderem a todos os requisitos descritos nesse edital;

7.7 - Proceder a publicação no Diário Oficial dos Municípios dos termos de autorização expedidos para as Proponentes com o cadastramento deferido.

8. DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS DE MODELAGEM

8.1 - As proponentes que receberem o termo de autorização, expedido pelo município de Pato Branco, deverão apresentar os estudos com a seguinte distribuição: Caderno I – Proposta Preliminar, Caderno II – Estudo de Modelagem Técnica, Caderno III – Estudo de Modelagem Econômico-financeira e Caderno IV – Estudo de Modelagem Jurídica.

8.1.1 - Caderno I – Proposta Preliminar:

I - O Caderno I, denominado de proposta preliminar, deverá ser composto por um estudo prévio, realizado com base nas análises de dados obtidos em plataformas oficiais do município de Pato Branco, estado do Paraná e do Sistema Nacional de Informação de Saneamento (SNIS), bem como através de pesquisas exploratórias e de campo. Ademais, no referido caderno deverão ser discursados de forma preliminar os seguintes quesitos:

a) Tecnologias a serem adotadas;

b) Características básicas operacionais;

c) Consonância dos projetos com os dispositivos legais;

d) Localização e adequabilidade do projeto, considerando as áreas de implantação;

e) Forma mais adequada para aquisição dos terrenos (aquisição direta pelo poder público ou pelo particular), caso seja necessário;

- f) Parâmetros que nortearão a concepção dos estudos de modelagem técnica, econômico-financeira e jurídico como: perfil da população abrangida pelo projeto, prognósticos para o crescimento da população impactada, área disponível, serviços e tipos de assistência a serem prestados, além de outros aspectos que entenderem como relevantes;
- g) Benchmarking específica para concessões dos serviços descritos neste edital;
- h) Avaliação preliminar acerca da relação entre a execução dos projetos necessários e seus impactos sob a área ambiental, econômica e jurídica.

8.1.2 - Caderno II – Estudo de Modelagem Técnica

I - No Caderno II, denominado de estudo de modelagem técnica, deverá ser detalhado, de forma pormenorizada, os seguintes itens:

- a) Descritivo conceitual dos projetos com as infraestruturas necessárias, especificações mínimas para os serviços, diretrizes construtivas, cronograma de execução necessário. Para tal o estudo deverá considerar as variáveis ambientais e geográficas do município;
- b) Identificação e mapeamento de áreas de implantação do projeto, além dos custos e análise de regularidade da implantação deste tipo de empreendimento perante as autoridades competentes;
- c) Estimativas de custo individual das obras de arquitetura, complementares de engenharia, paisagismo e comunicação visual, mobiliário e equipamentos previstos incluindo a referência utilizada;
- d) Avaliação inicial de impacto ambiental e urbanístico das soluções propostas, contendo as diretrizes para o licenciamento ambiental, com base na legislação aplicável;
- e) Descrição das melhores práticas, inovações e sugestões de procedimentos operacionais de manutenção da infraestrutura e dos equipamentos necessários para adequada prestação de serviços, objeto desse edital, bem como da prestação dos serviços de apoio;
- f) Descrição das tecnologias disponíveis para a prestação dos serviços descritos no item 2. Para tal deverão ser consideradas as experiências internacionais e nacionais, bem como suas vantagens e desvantagens. Ainda, deve-se analisar as tecnologias disponíveis considerando (1) sustentabilidade ambiental e (2) sustentabilidade financeira;
- g) Projeção de demanda para utilização das estruturas de operação para os serviços a serem concessionados: a projeção deverá ser realizada para 20 anos e deverá ser acompanhada da memória de cálculo que evidencie as variáveis independentes e as premissas utilizadas no cálculo;
- h) Identificação e análise dos riscos da execução dos investimentos descritos no estudo;
- i) Proposta contendo a definição e atribuições do órgão fiscalizador, da concedente e da concessionária, na hipótese de concessão dos serviços descritos no item 2.
- j) Quadro de Indicadores de Desempenho com a descrição do conjunto de indicadores que servirão como acompanhamento das atividades da concessionária, na hipótese de concessão, conforme descritos a seguir:
 - 1 - Os índices serão graduados em níveis de qualidade (por exemplo, muito bom, bom, ruim, muito ruim), e mensurados separadamente, de modo a caracterizar de maneira mais fiel possível a qualidade da prestação dos serviços concessionados;
 - 2 - Deverá estar explícito para cada indicador seu objetivo, sua forma de medição, unidade de medida, periodicidade de cálculo/afereção, fonte de coleta de dados, forma de apresentação da nota e ainda observações necessárias para dirimir dúvidas ou dupla interpretação;
 - 3 - Os indicadores deverão produzir uma nota de 0 a 10 de forma objetiva e com periodicidade regular;
 - 4 - Os indicadores de desempenho deverão ser estruturados de modo a formar um sistema de indução de comportamento, alinhando o interesse econômico do futuro operador com o interesse público. Poderão ser considerados indicadores que avaliem, dentre outros aspectos:
 - a) Volume de resíduos enviados à aterros sanitários;
 - b) Volume de resíduos reciclados ou destinados à reciclagem;
 - c) Número/ percentual de vias e passeios públicos limpos;
 - d) Número de acidentes reportados por quedas de galhos e árvores;

e) Cada indicador deverá ser elaborado de forma a permitir aferição independentemente dos demais;

5 - Deverá haver indicadores específicos relativos à preservação do meio ambiente;

6 - Os indicadores de desempenho deverão estabelecer um padrão operacional de excelência para os serviços concessionados respeitando o princípio da eficiência administrativa;

7 - Poderão ser descritos os procedimentos, forma e periodicidade em que cada indicador de desempenho será medido;

k) Estudo da Forma de Pagamento: definição do mecanismo de pagamento da Concessionária, especificando a forma de composição da Contraprestação Pecuniária;

l) Estruturação de Plano de Operação e Conservação/Manutenção da infraestrutura implantada: deverão ser previstas e orçadas todas as intervenções julgadas necessárias para que as condições operacionais dos serviços concessionados se mantenham adequadas por toda a vigência da concessão;

8.1.3 - Caderno III – Estudo de Modelagem Econômico-Financeira

I - No Caderno III, denominado de estudo de modelagem econômico-financeira, deverá ser detalhado, de forma pormenorizada, os seguintes itens:

a) Relatório detalhado contendo as estimativas de custos relacionados a toda infraestrutura necessária para implantação, operação, gestão sustentável, modernização e otimização dos serviços descritos no item 2 desse edital, inclusive com o respectivo cronograma físico-financeiro a ser realizado pela concessionária, na hipótese de concessão dos mesmos;

b) Relatório pormenorizado das estimativas de todos os custos e despesas operacionais, incluindo aqueles relativos à manutenção da infraestrutura. A projeção de custos operacionais deverá ser suficientemente detalhada para que permita a construção de um modelo econômico-financeiro;

c) Relatório detalhado com as projeções de receitas e estrutura tarifária na hipótese de concessão dos serviços descritos no item 2 deste edital. No referido relatório, a empresa deverá considerar as seguintes premissas: (i) necessidade de modicidade das tarifas, (ii) necessidade de que a taxa de retorno sobre o investimento seja atrativa à iniciativa privada, (iii) necessidade de fluxo de caixa do concessionário que viabilize a obtenção de financiamentos pelo concessionário;

d) Modelo econômico-financeiro utilizado para o estudo, contendo, por sua vez, as devidas justificativas das seguintes variáveis adotadas: taxa interna de retorno, premissas fiscais, tributárias e de capital de giro, prazo ideal de concessão, ano do primeiro retorno de *equity*, fluxo de caixa, balanço patrimonial, custo médio ponderado de capital e índice de cobertura dos serviços de dívida;

e) Estudo de ganhos de eficiência decorrentes da concessão (*Value for Money*), bem como projeto público de comparação com os riscos que serão transferidos ao parceiro privado.

8.1.4 - Caderno IV – Estudo de Modelagem Jurídica

I - No Caderno IV, denominado de estudo de modelagem jurídica, deverá ser detalhado, de forma pormenorizada, os seguintes itens:

a) Análise Jurídico Institucional;

b) Matriz de Riscos;

c) Sugestão da modalidade de licitação a ser adotada;

d) Critérios para habilitação, de maneira fundamentada;

e) Sugestão do critério de julgamento a ser utilizado;

f) Garantias de proposta exigidas, de maneira fundamentada;

g) Diretrizes para o licenciamento ambiental do empreendimento, na forma do regulamento, sempre que o objeto exigir;

h) Ordem das fases do certame;

i) Aspectos técnicos da proposta e critérios de pontuação, se for o caso;

j) Obrigações das partes envolvidas;

k) Modo, forma e condições de prestação dos serviços;

- l) Garantias contratuais exigidas, inclusive em favor do concessionário;
- m) Sistema de mensuração de desempenho, incluindo critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros de qualidade dos serviços prestados;
- n) Forma de fiscalização dos serviços objeto da concessão, admitida a figura de verificadores independentes;
- o) Fluxo correspondente às etapas do pagamento, desde a liquidação das despesas até a liberação dos valores devidos a título de contraprestação;
- p) Penalidades aplicáveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, proporcionais ao tipo e à gravidade da infração correspondente;
- q) Listagem dos riscos do projeto e a sua distribuição entre as partes;
- r) Fórmulas para os processos de reequilíbrio econômico-financeiro;
- s) Fórmulas, mecanismos e periodicidade da revisão dos indicadores de desempenho;
- t) Casos de extinção da concessão e bens reversíveis, eventual incidência de multas e sanções aplicáveis.
- u) Mecanismos amigáveis de resolução de conflitos, incluída a arbitragem;
- w) Estrutura de Garantias.

9. DIRETRIZES GERAIS PARA A APRESENTAÇÃO DOS ESTUDOS DE MODELAGEM

9.1 - As proponentes que apresentarem os estudos descritos no item 8, deverão se atentar as seguintes exigências:

9.1.1. Apresentar, de forma completa os estudos, levantamentos e modelagens descritos neste edital, evidenciando de forma pormenorizada a fonte das informações, quando for o caso, bem como as premissas que embasam as conclusões em cada caso;

9.1.2. Elaborar os estudos em consonância com os princípios definidos pela Lei Federal n. 12.305/2010;

9.1.3. Apresentar somente projetos, investimentos e ações exequíveis, coerentes e que sejam integrados às políticas sociais, urbanísticas, ambientais, de saúde e de desenvolvimento econômico do município de Pato Branco;

9.1.4 Apresentar as informações, bem como toda a correspondência e documentos relativos a este PMI, em língua portuguesa, sendo toda a documentação compreendida e interpretada de acordo com o referido idioma;

9.1.5. Apresentar toda a documentação em via digital, especificamente através de CD/Pendrive.

9.1.6 Apresentar os estudos descritos no item 8 dentro do prazo de 120 dias a contar da publicação da autorização.

9.1.7. Quadros e tabelas deverão conter a fonte dos dados apresentados. No caso de tabelas e planilhas numéricas, essas deverão também ser sempre apresentadas em formato Excel ou programa similar de planilhas eletrônicas, com a memória de cálculo devidamente registrada.

9.1.8. Mapas e plantas deverão ser devidamente georreferenciados e apresentados em formato editável: shp, dgn,.dwg. ou similar.

9.1.9. Em todas as páginas dos documentos deverão constar a rubrica do responsável pelo produto.

9.1.10. A formatação deverá seguir as seguintes recomendações: fonte Arial, tamanho 12, espaçamento entre linhas 1,5, margens superior e esquerda de 3,0 cm e margens direita e inferior de 2,0 cm.

9.1.11. As versões digitais em arquivos PDF ou em outros formatos que não permitam total acesso ao seu conteúdo só serão aceitas desde que acompanhadas por outras versões digitais que permitam total acesso ao seu conteúdo e estejam de acordo com os formatos exigidos nesse edital.

10. METODOLOGIA PARA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DOS ESTUDOS

10.1 - A avaliação dos estudos de modelagem a serem utilizados pelo município de Pato Branco, parcial ou integralmente, em uma eventual licitação de concessão, serão realizadas conforme os critérios apresentados na Tabela 3.

Avaliação		
Item	Critério	Nota
Caderno I	Qualidade técnica da Proposta Preliminar	10
Caderno II	Qualidade técnica do Estudo de Modelagem Técnica	20
	Adoção das técnicas de elaboração, de normas e procedimentos científicos pertinentes, e a utilização de equipamentos e processos recomendados pela tecnologia aplicada ao setor, observados os critérios de razoabilidade, aplicabilidade e economicidade.	20
Caderno III	Qualidade técnica do Estudo de Modelagem Econômico-Financeira	20
	Nível de detalhamento do relatório de custos e despesas necessárias para a execução dos investimentos previstos no estudo de modelagem técnica.	20
Caderno IV	Qualidade técnica do Estudo de Modelagem Jurídica	10
Total		100

Tabela 3: Critérios avaliativos para os Cadernos I, II, III e IV detalhados no item 8 desse edital.

10.2 - Cada item será analisado individualmente pela Comissão Especial de Avaliação, levando em conta os critérios estabelecidos na Tabela 3, atribuindo-se a pontuação proporcional ao atendimento das diretrizes estabelecidas no item 8 desse edital para cada Caderno, estabelecidas em atendimento ao disposto no art. 10 do Decreto Federal nº 8.428/2015:

- a) a observância de diretrizes e premissas definidas no item 7 desse edital;
- b) a consistência e a coerência das informações que subsidiaram sua realização;
- c) a adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes, e a utilização de equipamentos e processos recomendados pela melhor tecnologia aplicada ao setor;
- d) a compatibilidade com a legislação aplicável ao setor e com as normas técnicas emitidas pelos órgãos e pelas entidades competentes;
- e) a demonstração comparativa de custo e benefício da proposta do empreendimento em relação a opções funcionalmente equivalentes; e
- f) o impacto socioeconômico da proposta para o empreendimento.

10.3 - A nota final será a soma das notas dos cadernos, tendo por sua vez, o valor máximo de 100.

11. DOS CUSTOS E DO VALOR DE RESSARCIMENTO

11.1 - Concluída a seleção dos projetos, levantamentos, investigações ou estudos, aqueles que tiverem sido selecionados terão os valores apresentados para eventual ressarcimento, apurados pela comissão.

11.2 - Caso a comissão conclua pela não conformidade dos projetos, levantamentos, investigações ou estudos apresentados com aqueles originalmente propostos e autorizados, deverá arbitrar o montante nominal para eventual ressarcimento com a devida fundamentação.

11.3 - O valor arbitrado pela comissão poderá ser rejeitado pelo interessado, hipótese em que não serão utilizadas as informações contidas nos documentos selecionados, os quais poderão ser destruídos se não retirados no prazo de trinta dias, contado da data de rejeição.

11.4 - Na hipótese prevista no item 11.3, fica facultado à comissão selecionar outros projetos, levantamentos, investigações e estudos entre aqueles apresentados.

11.5 - O valor arbitrado pela comissão deverá ser aceito por escrito, com expressa renúncia a outros valores pecuniários.

11.6 - Concluída a seleção de que trata o item 11.1, a comissão poderá solicitar correções e alterações dos projetos, levantamentos, investigações e estudos sempre que tais correções e alterações forem necessárias para atender a demandas de órgãos de controle ou para aprimorar os empreendimentos de que trata o presente edital.

11.7 - Na hipótese de a administração municipal optar por não realizar a concessão dos serviços após o fim desse PMI: os custos despendidos para a elaboração do estudo, delimitado nesse edital serão de inteira e exclusiva responsabilidade dos participantes, e não serão objeto de qualquer espécie de remuneração, ressarcimento ou indenização.

11.8 - Na hipótese de a administração municipal utilizar os estudos de forma parcial ou integral na posterior estruturação do edital de concessão: os custos despendidos para a elaboração do estudo, delimitado nesse edital, serão ressarcidos aos respectivos autores pelo vencedor da licitação destinada à eventual concessão/parceria.

11.9 - Na hipótese de parte dos Estudos serem realizados de maneira conjunta por dois ou mais autorizados, os pagamentos serão realizados em conta única indicada pela PROPONENTE líder do consórcio ou representante do grupo.

11.10 - O valor de ressarcimento à PROPONENTE será de vido pela vencedora da licitação de concessão ou parceria público privada, na hipótese de haver a mesma, e será realizado na exclusivamente medida do aproveitamento dos estudos apresentados, considerando os percentuais e valores declarados na planilha de custos financeiros, bem como os valores máximos descritos no item 11.11

11.11 - O valor máximo em uma eventual hipótese de a administração municipal utilizar os estudos de forma parcial ou integral na posterior estruturação do edital de concessão, não ultrapassará, o valor de R\$ 1.178.000,00 (um milhão, cento e setenta e oito mil reais) ou 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) do valor estimado dos investimentos e as despesas necessários à implementação, operação e manutenção do projeto, apurado no estudo decorrente do presente PMI, sendo adotado o menor destes valores.

11.12 - Caso a empresa vencedora da eventual licitação de concessão ou parceria público privada seja a mesma responsável pela elaboração do estudo escolhido pela administração municipal, essa não fará jus a qualquer ressarcimento decorrente do mencionado estudo.

11.13 - O ressarcimento dos projetos, levantamentos, investigações e estudos ficará condicionado à eventual necessidade de atualização e de adequação deles até a abertura da licitação, em decorrência, entre outros aspectos:

- a)** da alteração de premissas regulatórias e de atos normativos aplicáveis;
- b)** das recomendações e determinações dos órgãos de controle; ou
- c)** das contribuições provenientes de consulta e audiência pública.

11.14 - A administração municipal poderá aproveitar itens dos diferentes estudos apresentados.

11.15 - O não aproveitamento dos estudos, bem como a eventual modificação posterior do projeto que implique na inutilização, ainda que parcial, de estudos declarados aproveitados através deste procedimento, não gerará para o Poder Público a obrigação de ressarcir os custos incorridos.

11.16 - A recomendação pelo aproveitamento total ou parcial dos Estudos ficará a exclusivo critério da Comissão Avaliadora criada pela Portaria Nº 451/2022, de 20 de abril de 2022, que fará a análise e seleção de estudos específicos entregues pelos interessados.

11.17 - Os Estudos serão aproveitados/ressarcidos na seguinte proporção em referência às informações solicitadas no presente Edital:

- a) Caderno 1 = 10% do valor limite mencionado no item 10.5 desse edital;
- b) Caderno 2 = 40% do valor limite mencionado no item 10.5 desse edital;
- c) Caderno 3 = 40% do valor limite mencionado no item 10.5 desse edital;
- d) Caderno 4 = 10% do valor limite mencionado no item 10.5 desse edital.

12. DIREITOS AUTORAIS

12.1 - Toda informação contida neste documento, inclusive em seus anexos, e possíveis estudos a serem disponibilizados é de propriedade do Município de Pato Branco, servindo aos interessados para orientar a elaboração de suas manifestações de interesse.

12.2 - Os direitos autorais sobre as informações, levantamentos, projetos e demais dados e documentos apresentados nas manifestações de interesse serão cedidos pelo particular interessado, podendo ser utilizados total ou parcialmente pelo Município de Pato Branco, de acordo com a oportunidade e conveniência, para a formulação de editais, contratos e demais documentos afins ao objeto deste PMI.

12.3 - Aos autores e responsáveis pelas manifestações de interesse encaminhadas não será atribuída qualquer espécie de remuneração em decorrência dos direitos emergentes da propriedade intelectual, ainda que sejam utilizados, no todo ou em parte, os dados ou os modelos de serviços fornecidos.

13. GESTOR DA AUTORIZAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETOS, LEVANTAMENTOS, INVESTIGAÇÕES E ESTUDOS

13.1 - A administração indica como gestor da autorização, o Secretário de Meio Ambiente, Vitor Debastiani Valer.

13.2 - Compete ao gestor, no que couber, as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.296 de 17 de abril de 2018.

13.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

14. FISCAL DA AUTORIZAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETOS, LEVANTAMENTOS, INVESTIGAÇÕES E ESTUDOS

14.1 - A administração indica como fiscais da autorização:

- a) Chefe da Divisão de Arborização e Controle Sanitário, **Matheus E. H. Nichetti**;
- b) Chefe do Setor do Aterro Sanitário, **Jean Pierre. B. França**.

14.2 - Compete ao fiscal, no que couber, as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.296 de 17 de abril de 2018.

14.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

15. ANTICORRUPÇÃO

15.1 - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução dos projetos, levantamento, investigações e estudos nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que

constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto do contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

16. EXTINÇÃO DA AUTORIZAÇÃO

16.1. A autorização poderá ser:

I - cassada, em caso de descumprimento de seus termos, inclusive na hipótese de descumprimento do prazo para reapresentação determinado pelo órgão ou pela entidade solicitante e de não observação da legislação aplicável;

II - revogada, em caso de:

a) perda de interesse do Poder Público nos empreendimentos de que trata o art. 1º; e

b) desistência por parte da pessoa física ou jurídica de direito privado autorizada, a ser apresentada, a qualquer tempo, por meio de comunicação ao órgão ou à entidade solicitante por escrito;

III - anulada, em caso de vício no procedimento regulado por este Decreto ou por outros motivos previstos na legislação; ou

IV - tornada sem efeito, em caso de superveniência de dispositivo legal que, por qualquer motivo, impeça o recebimento dos projetos, levantamentos, investigações ou estudos.

16.2. A pessoa autorizada será comunicada da ocorrência das hipóteses previstas no item 16.1.

16.3. Na hipótese de descumprimento dos termos da autorização, caso não haja regularização no prazo de cinco dias, contado da data da comunicação, a pessoa autorizada terá sua autorização cassada.

16.4 Os casos previstos no caput não geram direito de ressarcimento dos valores envolvidos na elaboração de projetos, levantamentos, investigações e estudos.

16.5 Contado o prazo de trinta dias da data da comunicação prevista nos itens 16.2 e 16.3, os documentos eventualmente encaminhados ao órgão ou à entidade solicitante que não tenham sido retirados pela pessoa autorizada poderão ser destruídos.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - O Município de Pato Branco poderá revogar ou anular o presente Edital, no todo ou em parte e a qualquer tempo, por motivo de interesse público ou por exigência legal, mediante decisão unilateral e fundamentada, sem que este fato implique direito a indenizações ou reclamações de qualquer natureza;

17.2 - A realização do presente PMI não implica a necessária abertura de processo licitatório para a contratação de Concessão comum.

17.3 - O eventual processo licitatório não ficará condicionado à utilização dos estudos e demais informações obtidas por meio deste PMI.

17.4 - Os interessados que apresentarem os estudos, no âmbito deste PMI, poderão participar do futuro processo licitatório, caso seja aberto.

17.5 - Não serão concedidas quaisquer vantagens ou privilégios ao(s) participante(s) deste PMI em futuro processo licitatório referente ao objeto identificado neste Instrumento.

17.6 - Caso a autorização venha a ser cassada, revogada, anulada ou tornada sem efeito, a(s) autorizada(s) serão comunicadas por meio do diário oficial dos municípios, sendo remetida cópia do julgamento a todos os interessados por e-mail.

17.7 - Contado o prazo de trinta dias da data da comunicação, os documentos eventualmente encaminhados ao Município de Pato Branco que não tenham sido retirados pela pessoa autorizada poderão ser destruídos.

17.8 - Cabe ressaltar que, por força do §7º do artigo 4º do Decreto Federal n.º 8.428/2015, o presente Procedimento de Manifestação de Interesse foi provocado pela empresa Ambiental Limpeza Urbana e

Saneamento LTDA, CNPJ sob nº 03.094.629/0001-36, mediante protocolo sob o n.º 450660, de 19/04/2022, cuja documentação integra o processo.

18. ANEXOS DO EDITAL

18.1 - Integra o presente Edital de Chamamento Público, dele fazendo parte como se transcrita em seu corpo:

18.1.1 - Anexo I - Minuta do Termo de Autorização

18.1.2- Anexo II - Modelo Da Declaração Unificada De Idoneidade, Cumprimento Do Disposto No Inciso Xxxiii Do Art. 7º Da Constituição Federal E Declaração De Comprometimento E Cumprimento Ao Art. 9º, Inciso Iii Da Lei 8.666/93

18.1.3- Anexo III – Requerimento de Autorização Para Apresentação De Estudos

18.1.4- Anexo IV -Cadastro Técnico

18.1.5 - ANEXO V - Declaração De Cessão De Direitos Autorais Ao Município De Pato Branco

18.1.6 - ANEXO VI - Quadro Por Caderno Temático, Atividade, Área De Coordenação, Disciplina De Estudo, Profissional Responsável Pela Disciplina De Estudo, Equipe De Trabalho, Profissional E Horas De Dedicção De Cada Profissional

18.1.7 - ANEXO VII - Currículo, Certificados e Acervo

18.1.8 - ANEXO VIII - Planilha De Custos

Pato Branco, 06 de Setembro de 2022.

Vitor Debastiani Valer
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Robson Cantu
Prefeito

ANEXO I
MINUTA DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº ____2022

Pelo presente instrumento, o Município de Pato Branco - PR, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.448/0001-54, com sede e foro na Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP: 85.501-064, nesta Urbe, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **Robson Cantu**, brasileiro, portador do RG nº 1.816.183-4 SESP/PR, inscrito no CPF nº 441.436.649-68, residente e domiciliado na Rua Argentina n.º 02, Apto 702, Bairro Jardim das Américas, CEP 85.502-040, em Pato Branco - PR, concede a _____, pessoa jurídica/física de direito privado, inscrita no CPF/CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____ com sede _____, em _____, neste ato representada por _____, _____, inscrito no CPF nº _____, portador do RG nº _____, residente e domiciliado em _____, devidamente selecionada por meio do Edital de Chamamento Público nº 02/2022 Processo nº ***/2022, Protocolo Administrativo nº ****, **AUTORIZAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETOS, LEVANTAMENTOS, INVESTIGAÇÕES E ESTUDOS**, observadas as condições estabelecidas no respectivo edital, no requerimento de autorização e demais anexos apresentados pela autorizada, bem como as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

I- Constitui objeto do presente, **a autorização, pessoal e intransferível, para a realização de estudos de viabilidade econômico-financeira, técnica e jurídica, bem como projeto de modelagem com as ações e investimentos necessários para a modernização, gestão sustentável, manutenção e otimização dos serviços seguintes serviços a serem realizados no município de Pato Branco:**

- a) Coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos rejeitos;
- b) Coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos orgânicos;
- c) Coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos recicláveis;
- d) Coleta, varrição manual e mecanizada, roçada, asseio e conservação urbana, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos da limpeza urbana;
- e) Administração e gestão do Aterro Sanitário conforme legislações vigentes;
- f) Educação ambiental e ações de conscientização na temática ambiental, especialmente na gestão adequada dos resíduos sólidos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS CUSTOS E DO VALOR DE RESSARCIMENTO

I - Concluída a seleção dos projetos, levantamentos, investigações ou estudos, aqueles que tiverem sido selecionados terão os valores apresentados para eventual ressarcimento, apurados pela comissão.

II - Caso a comissão conclua pela não conformidade dos projetos, levantamentos, investigações ou estudos apresentados com aqueles originalmente propostos e autorizados, deverá arbitrar o montante nominal para eventual ressarcimento com a devida fundamentação.

III - O valor arbitrado pela comissão poderá ser rejeitado pelo interessado, hipótese em que não serão utilizadas as informações contidas nos documentos selecionados, os quais poderão ser destruídos se não retirados no prazo de trinta dias, contado da data de rejeição.

IV - Na hipótese prevista no item III desta cláusula, fica facultado à comissão selecionar outros projetos, levantamentos, investigações e estudos entre aqueles apresentados.

V - O valor arbitrado pela comissão deverá ser aceito por escrito, com expressa renúncia a outros valores pecuniários.

VI - Concluída a seleção de que trata o item I desta cláusula, a comissão poderá solicitar correções e alterações dos projetos, levantamentos, investigações e estudos sempre que tais correções e alterações forem necessárias para atender a demandas de órgãos de controle ou para aprimorar os empreendimentos de que trata a presente autorização.

VII - Na hipótese de a administração municipal optar por não realizar a concessão dos serviços após o fim desse PMI: os custos despendidos para a elaboração do estudo, delimitado nesse termo de autorização serão de inteira e exclusiva responsabilidade dos participantes, e não serão objeto de qualquer espécie de remuneração, ressarcimento ou indenização.

VIII - Na hipótese de a administração municipal utilizar os estudos de forma parcial ou integral na posterior estruturação do edital de concessão/parceria: os custos despendidos para a elaboração do estudo, delimitado nesse termo de autorização, serão ressarcidos aos respectivos autores pelo vencedor da eventual licitação destinada à concessão/parceria-

IX - Na hipótese de parte dos Estudos serem realizados de maneira conjunta por dois ou mais autorizados, os pagamentos serão realizados em conta única indicada pela PROPONENTE líder do consórcio ou representante do grupo.

X - O valor de ressarcimento à PROPONENTE será devido pela vencedora da licitação de concessão ou parceria público privada, na hipótese de haver a mesma, e será realizado na exclusivamente medida do aproveitamento dos estudos apresentados, considerando os percentuais e valores declarados na planilha de custos financeiros, bem como os valores máximos descritos no item XI da presente cláusula..

XI - O valor máximo em uma eventual hipótese de a administração municipal utilizar os estudos de forma parcial ou integral na posterior estruturação do edital de concessão, não ultrapassará o valor de R\$ 1.178.000,00 (um milhão, cento e setenta e oito mil reais).

XII - Caso a empresa vencedora da eventual licitação de concessão ou parceria público privada seja a mesma responsável pela elaboração do estudo escolhido pela administração municipal, essa não fará jus a qualquer ressarcimento decorrente do mencionado estudo.

XIII - O ressarcimento dos projetos, levantamentos, investigações e estudos ficará condicionado à eventual necessidade de atualização e de adequação deles até a abertura da licitação, em decorrência, entre outros aspectos:

- a) da alteração de premissas regulatórias e de atos normativos aplicáveis;
- b) das recomendações e determinações dos órgãos de controle; ou
- c) das contribuições provenientes de consulta e audiência pública.

XIV - A administração municipal poderá aproveitar itens dos diferentes estudos apresentados.

XV - O não aproveitamento dos estudos, bem como a eventual modificação posterior do projeto que implique na inutilização, ainda que parcial, de estudos declarados aproveitados através deste procedimento, não gerará para o Poder Público a obrigação de ressarcir os custos incorridos.

XVI - A recomendação pelo aproveitamento total ou parcial dos Estudos ficará a exclusivo critério da Comissão Avaliadora criada pela Portaria Nº 904/2022, de 20 de abril de 2022, que fará a análise e seleção de estudos específicos entregues pelos interessados.

XVII - Os Estudos serão aproveitados/ressarcidos na seguinte proporção em referência às informações solicitadas no presente Edital:

- a) Caderno 1 = 10% do valor limite mencionado no item V desse contrato;
- b) Caderno 2 = 40% do valor limite mencionado no item V desse contrato;
- c) Caderno 3 = 40% do valor limite mencionado no item V desse contrato;
- d) Caderno 4 = 10% do valor limite mencionado no item V desse contrato;

CLÁUSULA TERCEIRA - ANTICORRUPÇÃO

I - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução dos projetos, levantamento, investigações e estudos nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do contrato, seja de

forma direta ou indireta quanto ao objeto do contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA QUARTA - GESTOR DA AUTORIZAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETOS, LEVANTAMENTOS, INVESTIGAÇÕES E ESTUDOS

I - A administração indica como gestor da autorização, o Secretário de Meio Ambiente, **Vitor Debastiani Valer**

II - Compete ao gestor, no que couber, as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.296 de 17 de abril de 2018.

III - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA QUINTA - FISCAL DA AUTORIZAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETOS, LEVANTAMENTOS, INVESTIGAÇÕES E ESTUDOS

I - A administração indica como fiscais da autorização:

a) Chefe da Divisão de Arborização e Controle Sanitário, **Matheus E. H. Nichetti**;

b) Chefe do Setor do Aterro Sanitário, **Jean Pierre. B. França**.

II - Compete ao fiscal no que couber, as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.296 de 17 de abril de 2018.

III - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SEXTA - EXTINÇÃO DA AUTORIZAÇÃO

I - A autorização poderá ser:

a) cassada, em caso de descumprimento de seus termos, inclusive na hipótese de descumprimento do prazo para reapresentação determinado pelo órgão ou pela entidade solicitante e de não observação da legislação aplicável;

b) revogada, em caso de:

1. perda de interesse do Poder Público nos empreendimentos de que trata o art. 1º; e

2. desistência por parte da pessoa física ou jurídica de direito privado autorizada, a ser apresentada, a qualquer tempo, por meio de comunicação ao órgão ou à entidade solicitante por escrito;

c) anulada, em caso de vício no procedimento regulado por este Decreto ou por outros motivos previstos na legislação; ou

d) tornada sem efeito, em caso de superveniência de dispositivo legal que, por qualquer motivo, impeça o recebimento dos projetos, levantamentos, investigações ou estudos.

II - A pessoa autorizada será comunicada da ocorrência das hipóteses previstas no item I.

III - Na hipótese de descumprimento dos termos da autorização, caso não haja regularização no prazo de cinco dias, contado da data da comunicação, a pessoa autorizada terá sua autorização cassada.

IV - Os casos previstos no item I da presente cláusula não geram direito de ressarcimento dos valores envolvidos na elaboração de projetos, levantamentos, investigações e estudos.

V Contado o prazo de trinta dias da data da comunicação prevista nos itens II e III, os documentos eventualmente encaminhados ao órgão ou à entidade solicitante que não tenham sido retirados pela pessoa autorizada poderão ser destruídos.

CLÁUSULA SETIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

I - A presente autorização não implica, em nenhuma hipótese, responsabilidade da administração pública perante terceiros por atos praticados por pessoa autorizada.

II - Na elaboração dos estudos a que se refere a presente autorização, a autorizada deverá observar as condições estabelecidas no edital de Chamamento Público n.º e no requerimento apresentado perante a Administração Municipal.

III – A Administração Pública poderá convocar reuniões com a pessoa autorizada e quaisquer interessados, sempre que entender que possam contribuir para a melhor compreensão do objeto e para atingir as finalidades da autorização.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

I - Para dirimir as dúvidas ou controvérsias decorrentes deste Contrato que não puderem ser resolvidas amigavelmente pelas partes, fica eleito o foro da Comarca de Pato Branco, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem certos e ajustados obrigando-se à bem e fielmente cumprir todas as disposições do Termo, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pato Branco, ____ de ____ de 2022.

***Município de Pato Branco
Robson Cantu – Prefeito***

***EMPRESA
- Representante Legal***

ANEXO II

**MODELO DA DECLARAÇÃO UNIFICADA DE IDONEIDADE, CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DECLARAÇÃO DE
COMPROMETIMENTO E CUMPRIMENTO AO ART. 9º, INCISO III DA LEI 8.666/93**

A/C

Comissão de Análise - PMI

Município de Pato Branco - PR

Referente: Edital de Chamamento Público n.º 02/2022

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____ - _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

V - Não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO III
REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE ESTUDOS

Ao Município de Pato Branco,

[DENOMINAÇÃO DA(S) PESSOA(S) FÍSICA(S) E/OU JURÍDICA(S), GRUPO ECONÔMICO OU CONSÓRCIO], com sede na [ENDEREÇO COMPLETO], inscrita no CPF/CNPJ sob o n.º ____/____/____,), cargo, profissão ou ramo de atividade, endereço, endereço eletrônico, vem, respeitosamente, requerer **AUTORIZAÇÃO** para apresentação de **ESTUDOS DE VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA, TÉCNICA E JURÍDICA, PROJETO DE MODELAGEM COM AS AÇÕES E INVESTIMENTOS NECESSÁRIOS PARA A MODERNIZAÇÃO, GESTÃO SUSTENTÁVEL, MANUTENÇÃO E OTIMIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS REJEITOS, RESÍDUOS ORGÂNICOS E RECICLÁVEIS, BEM COMO A COLETA, VARRIÇÃO MANUAL E MECANIZADA, ROÇADA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO URBANA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS RESÍDUOS DA LIMPEZA URBANA E EDUCAÇÃO AMBIENTAL E AÇÕES DE CONSCIENTIZAÇÃO NA TEMÁTICA AMBIENTAL, ESPECIALMENTE NA GESTÃO ADEQUADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**, referentes ao PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE N° XX/2022.

[DENOMINAÇÃO DA(S) PESSOA(S) FÍSICA(S) E/OU JURÍDICA(S), GRUPO ECONÔMICO OU CONSÓRCIO] declara estar ciente de que a autorização para realização de estudos:

- a) Não confere exclusividade;
- b) não gera direito de preferência para a outorga da parceria;
- c) não obriga o Poder Público a realizar a licitação;
- d) não cria, por si só, qualquer direito ao ressarcimento dos valores envolvidos na sua elaboração;
- e) é pessoal e intransferível;
- f) não implica, em nenhuma hipótese, responsabilidade da administração pública perante terceiros por atos praticados por pessoa autorizada;

Por fim, expressamos nossa ciência:

- a) de que a participação neste PMI pressupõe, para todos os efeitos, o integral conhecimento do Edital do Procedimento de Manifestação de Interesse N° X/2022 e seus Anexos;
- b) de que a avaliação e a seleção dos estudos a serem utilizados, parcial ou integralmente, na eventual licitação, serão realizadas conforme critérios estabelecidos no Edital de Chamamento Público e seus Anexos.

Declaramos para comprovação junto ao Município de Pato Branco, que a requerente não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de autorização, tampouco seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, e que não incorremos em nenhuma das vedações indicadas no artigo 39 da Lei 13.019/2014, responsabilizando-nos penalmente, civilmente e criminalmente na forma da lei.

Declaramos que não somos e não mantemos em nosso quadro, servidores efetivos, comissionados ou colaboradores do Município de Pato Branco

Declaramos para todos os fins que todas as informações e documentos apresentados são verdadeiros, e concordamos com todas as cláusulas estabelecidas no Procedimento de Manifestação de Interesse xx/2022 do Município de Pato Branco, as quais serão cumpridas.

Município, de de 2022.

Nome e assinatura do Responsável pessoa física e/ou jurídica, grupo econômico ou consórcio

Nosso telefone de contato:.....

Nosso e-mail para contato:.....

**ANEXO IV
CADASTRO TÉCNICO**

-Nome(s) do(s) interessado(s):

-Endereço(s) do(s) interessado(s):

-Telefone(s) do(s) interessado(s):

-E-mail do(s) interessado(s):

-CNPJ ou CPF do(s) interessado(s):

-Nome do representante do interessado (quando pessoa jurídica*):

-Telefone do representante:

-E-mail do representante:

Assinalar:

Sociedade empresarial ()

Consórcio ()

Pessoa física ()

Grupo econômico ou outro tipo de associação () Qual? _____ Descrever:

* São considerados representantes, para fins deste PMI, as pessoas munidas de poderes para se manifestar em nome das PROPONENTES e pelo eventual recebimento do VALOR DE RESSARCIMENTO.

Município, de de 2022.

Nome do Responsável pessoa física e/ou jurídica, grupo econômico ou consórcio

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS AO MUNICÍPIO DE PATÓ BRANCO

Pessoa Física/jurídica, CNPJ/CPF, doravante denominada CEDENTE, cede e transfere para o **MUNICÍPIO DE PATÓ BRANCO**, denominado CESSIONÁRIO, a propriedade dos direitos autorais relativos aos estudos de viabilidade econômico-financeira, técnica e jurídica, projeto de modelagem com as ações e investimentos necessários para a modernização, gestão sustentável, manutenção e otimização dos serviços de coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos rejeitos, resíduos orgânicos e recicláveis, coleta, varrição manual e mecanizada, roçada, asseio e conservação urbana, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos da limpeza urbana, bem como educação ambiental e ações de conscientização na temática ambiental, especialmente na gestão adequada dos resíduos sólidos, de acordo com as condições abaixo expostas:

- i. O CEDENTE declara que é autor e titular da propriedade dos direitos autorais do ESTUDOS apresentado;
- ii. O CEDENTE declara que o projeto não infringe direitos autorais e/ou outros direitos de propriedade de terceiros, assumindo integral responsabilidade pelo seu conteúdo;
- iii. O CEDENTE cede e transfere todos os direitos autorais relativos ao projeto ao CESSIONÁRIO, especialmente os direitos de edição, de publicação, de tradução para outro idioma e de reprodução por qualquer processo ou técnica;
- iv. O CESSIONÁRIO passa a ser proprietário exclusivo dos direitos referentes ao projeto, sendo vedada qualquer reprodução, total ou parcial, em qualquer outro meio de divulgação, impresso ou eletrônico, sem que haja prévia autorização escrita por parte do CESSIONÁRIO;
- v. A cessão é gratuita e, portanto, não haverá qualquer tipo de remuneração pela utilização do projeto pelo CESSIONÁRIO, com exceção da possibilidade de ressarcimento pela empresa vencedora da CONCESSÃO ou da PARCERIA PÚBLICO PRIVADA pelos projetos, estudos, levantamentos ou investigações efetivamente utilizados na formatação da concessão para objeto deste PMI.

Município, de de 2022.

Nome do Responsável pessoa física e/ou jurídica, grupo econômico ou consórcio

ANEXO VI
QUADRO POR CADERNO TEMÁTICO, ATIVIDADE, ÁREA DE COORDENAÇÃO, DISCIPLINA DE ESTUDO, PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA DISCIPLINA DE ESTUDO, EQUIPE DE TRABALHO, PROFISSIONAL E HORAS DE DEDICAÇÃO DE CADA PROFISSIONAL

I - QUADRO DE EQUIPE TÉCNICA E CARGA HORÁRIA DE DEDICAÇÃO

CADERNO	ATIVIDADE	ÁREA DE COORDENAÇÃO	ESTUDO	EQUIPE	PROFISSIONAL	DEDICAÇÃO/ HORAS
	Coordenador Geral					
	Modelo Técnico	Estudos de Engenharia				
	Modelo Econômico-financeiro	Estudos de Economia				
	Modelo Jurídico	Estudos Jurídicos				

Assinado por 2 pessoas: VITOR DEBASTIANI VALER e ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/77E4-9142-F694-541C> e informe o código 77E4-9142-F694-541C

ANEXO VII
CURRÍCULO, CERTIFICADOS E ACERVO

MODELO DE CURRÍCULO DOS PROFISSIONAIS PROPOSTOS

1. Disciplina de Estudo [somente um profissional deverá ser nomeado para cada cargo];
2. Nome da empresa [inserir o nome da empresa que propõe o candidato];
3. Profissional responsável [inserir o nome completo];
4. Data de nascimento: _____
5. Nacionalidade: _____
6. Formação [indicar formação, universidades e/ou outros estudos especializados do indivíduo, dando os nomes das instituições, diplomas obtidos e as datas em que os obteve];
7. Outras especialidades [indicar outros estudos significativos depois de haver obtido os diplomas];
8. Certificados e Acervo técnico.
9. Histórico dos Serviços [começando com o cargo atual, enumere em ordem inversa cada cargo que desempenhou desde que se formou, indicando para cada emprego (ver a Tabela a seguir):

Tabela 2 - Histórico dos serviços.

: Empresa:

Disciplina de Estudo:

Tarefa Atribuída (enumerar todas as tarefas que desempenhará no presente estudo conforme descritivo):

Serviços prestados anteriormente que melhor demonstram a capacidade para executar as

: tarefas atribuídas:

Ano de execução:

Local de execução:

Contratante:

Declaro que este currículo descreve corretamente minha pessoa, minhas qualificações e minha experiência.

Entendo que qualquer declaração voluntariamente falsa aqui incluída poderá resultar na cassação da autorização para realização dos estudos, se for o caso.

Município, de de 2022.

Nome do Responsável pessoa física e/ou jurídica, grupo econômico ou consórcio

**ANEXO VIII
PLANILHA DE CUSTOS**

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE, PARA A REALIZAÇÃO DE ESTUDOS DE VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA, TÉCNICA E JURÍDICA, PROJETO DE MODELAGEM COM AS AÇÕES E INVESTIMENTOS NECESSÁRIOS PARA A MODERNIZAÇÃO, GESTÃO SUSTENTÁVEL, MANUTENÇÃO E OTIMIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS REJEITOS, RESÍDUOS ORGÂNICOS E RECICLÁVEIS, BEM COMO A COLETA, VARRIÇÃO MANUAL E MECANIZADA, ROÇADA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO URBANA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS RESÍDUOS DA LIMPEZA URBANA E EDUCAÇÃO AMBIENTAL E AÇÕES DE CONSCIENTIZAÇÃO NA TEMÁTICA AMBIENTAL, ESPECIALMENTE NA GESTÃO ADEQUADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

DETALHAMENTO DE CUSTOS

ATIVIDADE	ESTUDOS DESENVOLVIDOS	VALOR (R\$)
Modelo Técnico	Estudos exigidos pelo item 8.1.2 do Edital	
Modelo Econômico Financeiro	Estudos exigidos pelo item 8.1.3 do Edital	
Modelo Jurídico	Estudos exigidos pelo item 8.1.4 do Edital	
VALOR TOTAL DOS ESTUDOS		

Ciente dos termos do presente Anexo e do Edital.

Município, de de 2022.

Nome do Responsável pessoa física e/ou jurídica, grupo econômico ou consórcio



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 77E4-9142-F694-541C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VITOR DEBASTIANI VALER (CPF 099.XXX.XXX-00) em 06/09/2022 15:26:24 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ROBSON CANTU (CPF 441.XXX.XXX-68) em 08/09/2022 08:27:03 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC Instituto Fenacon RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/77E4-9142-F694-541C>